



PORTE PAGO  
 DR/PR  
 ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.101 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 212 PÁGINAS

### SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo ..	06
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio ..	06
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	07
Câmaras Criminais .....	43
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	55
Corregedoria da Justiça .....	107
Conselho da Magistratura .....	107
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	108
Secretaria .....	108
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	109
Processo Crime .....	109
Preparo e Distribuição .....	113
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível .....	121
Crime .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível .....	150
Crime .....	174
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	174
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital .....	175
Interior .....	181
<b>DIVERSOS</b>	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	195
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>	196
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b>	200
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b>	
<b>JUSTIÇA MILITAR</b>	
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	202
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	

Art. 2º - Os valores estabelecidos para ressarcimento de despesas dos servidores do Tribunal de Justiça, serão concedidos nos limites constantes na tabela em anexo.

Art. 3º - Os numerários para atender às despesas com alimentação e pousada, serão concedidos em razão da duração presumível do deslocamento do servidor, pagos adiantadamente, com base nos valores estabelecidos no presente Decreto, observados os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor limite para ressarcimento, estipulado em tabela, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 12 (doze) horas consecutivas e não excedente a 16 (dezesesseis) horas e quando for concedido alojamento gratuito;

II - 100% (cem por cento) quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 16 (dezesesseis) horas e não excedente a 24 (vinte e quatro) horas, desde que haja pernoite;

III - 100% (cem por cento) sobre o valor estipulado no inciso anterior nos afastamentos para fora do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ser autorizado a prorrogação do prazo do afastamento o servidor fará jus a revisão do valor antecipado para ressarcimento das mesmas despesas.

Art. 4º - Quando, por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento, o servidor restituirá o valor recebido, em sua totalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da saída prevista.

Art. 5º - Fica estabelecido o regime de adiantamento instituído em Lei, para fins de ressarcimento, observado o limite de recursos orçamentários, relativos ao exercício financeiro, vedada a autorização para pagamento em exercício subsequente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

### ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00083

Simbologia/Classes/Níveis	Valores p/ ressarcimento
DAS-1 a DAS-5 Classes I a III Níveis 01 a 03	CR\$ 26.850,00
01-C a 06-C Níveis 04 a 06	CR\$ 22.611,00
Demais Níveis	CR\$ 21.198,00

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00084

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38484/93 e o Acórdão nº 034 - O.E. DA, de 11 de fevereiro do ano em curso, resolve

**R E T I F I C A R**

o Decreto Judiciário nº 449, de 03 de setembro de 1993, referente

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00083

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido na Lei Complementar nº 72, de 13 de dezembro de 1993 e o disposto no inciso XXXVI e LV, do artigo 26, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

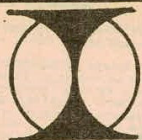
**D E C R E T A**

Art. 1º - O servidor do Tribunal de Justiça que, no desempenho de suas funções e devidamente autorizado pela Presidência, se deslocar de sua sede, receberá a título de indenização das despesas realizadas com alimentação e pousada, pagos adiantadamente, na forma deste Decreto.

§ 1º - Entende-se por sede, para os efeitos deste Decreto, a cidade, ou localidade onde o servidor tiver exercício.

§ 2º - Não se aplica o disposto neste artigo ao servidor que se deslocar para fora do país.





**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Geral  
**ISMAEL ALVES PEREIRA**  
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)  
Caixa Postal nº 1182  
Cep-80030-050  
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

**252-2012** — (Diretoria)  
**FAX**  
**253-4302** — (Diretoria)  
**253-2074** — (Gerência Comercial)

PÁGINA .....	CR\$	88.000,00
MEIA PÁGINA .....	CR\$	43.000,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna .....	CR\$	2.000,00

**ASSINATURAS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Semestral Sem remessa postal .....	CR\$	20.000,00
Semestral Com remessa postal .....	CR\$	60.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Semestral Sem remessa postal .....	CR\$	11.000,00
Semestral Com remessa postal .....	CR\$	60.000,00

**NÚMEROS AVULSOS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA**

Sem remessa postal .....	CR\$	180,00
Com remessa postal .....	CR\$	400,00

**FOTOCOPIAS**

Formato Ofício — Unidade .....	CR\$	30,00
Formato Diário Oficial — Unidade .....	CR\$	40,00

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93 .....	CR\$ 600,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	CR\$ 1.400,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA .....	CR\$ 1.400,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	CR\$ 1.100,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26 .....	CR\$ 1.800,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	CR\$ 1.400,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	CR\$ 1.400,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93 .....	CR\$ 4.600,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	CR\$ 1.400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY  
Presidente  
Des. EROS GRADOWSKI  
Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. HUGO VIEIRA FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

**1ª CÂMARA CÍVEL**

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2ª CÂMARA CÍVEL**

Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3ª CÂMARA CÍVEL**

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

**4ª CÂMARA CÍVEL**

Des. Wilson Reback — Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

**1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

Des. Plínio Cachuba — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz César  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz César  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Des. LIMA LOPES  
Des. EROS GRADOWSKI — Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça  
Des. WILSON REBACK  
Des. TADEU COSTA  
Des. PAULA XAVIER

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL  
Presidente  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA  
Vice-Presidente  
Dr. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. WALTER BORGES CARNEIRO — Presidente  
DR. MÁRIO RAU  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA  
DRA. CONCHITA TONIOLO

Sala "Des. Aurélio Feijó"

**TERÇAS-FEIRAS**

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. RIBAS MALACHINI

Sala "Des. Costa Pinto"

**QUARTAS-FEIRAS**

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"

**TERÇAS-FEIRAS**

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"

**QUARTAS-FEIRAS**

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

**SEGUNDAS-FEIRAS**

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

**SEGUNDAS-FEIRAS**

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**

DR. LOPES DE NORONHA — Presidente  
DR. HIROSE ZENI  
DR. MILANI DE MOURA  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

**SEGUNDAS-FEIRAS**

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

**QUINTAS-FEIRAS**

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"

**QUINTAS-FEIRAS**

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior"

**TERÇAS-FEIRAS**

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

**DR. GIL TROTTA TELLES**

DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

**QUINTAS-FEIRAS**

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.**

**1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS**

**1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS**

**DR. ACCACIO CAMBI — Presidente**

**DR. NEWTON LUZ**

**DR. CÍCERO DA SILVA**

**DR. JESUS SARRÃO**

**DR. WALTER BORGES CARNEIRO**

**DR. MÁRIO RAU**

**DRA. DENISE MARTINS ARRUDA**

**DRA. CONCHITA TONIOLO**

**2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.**

**1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS**

**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente**

**DR. IRLAN ARCO-VERDE**

**DR. HELIO ENGELHARDT**

**DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA**

**DR. CORDEIRO CLEVE**

**DR. BONEJOS DEMCHUK**

**DR. ELI SOUZA**

**DR. RIBAS MALACHINI**

**3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Crim.**

**2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS**

**DR. PACHECO ROCHA — Presidente**

**DR. JOSÉ VIDAL COELHO**

**DR. LEONARDO LUSTOSA**

**DR. IVAN BORTOLETO**

**DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO**

**DR. CARLOS HOFFMANN**

**DR. TELMO CHEREM**

**DR. DOMINGOS RAMINA**

**4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Crim.**

**2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS**

**DR. ULYSSES LOPES — Presidente**

**DR. ROTOLI DE MACEDO**

**DR. LOPES DE NORONHA**

**DR. REGINA AFONSO PORTES**

**DR. CAMPOS MARQUES**

**DR. HIROSE ZENI**

**DR. MILANI DE MOURA**

**DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO**

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.**

**1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS**

**DR. DILMAR KESSLER — Presidente**

**DR. OCTAVIO VALEIXO**

**DR. OESIR GONÇALVES**

**DR. ANGELO ZATTAR**

**DR. SIDNEY MORA**

**DR. NÉRIO FERREIRA**

**DR. WANDERLEI RESENDE**

**DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA**

**2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.**

**2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS**

**DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente**

**DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**

**DR. GIL TROTTA TELLES**

**DR. MOACIR GUIMARÃES**

**DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO**

**DR. CYRO CREMA**

**DR. FLEURY FERNANDES**

**DR. RAMOS BRAGA**

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.**

**1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS**

**2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.**

**1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS**

**3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Crim.**

**2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS**

**4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Crim.**

**2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS**

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.**

**1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS**

**2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.**

**2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS**

**ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente**

**6ªs**

**SEXTAS-FEIRAS**

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.



a aposentadoria do Dr. JOSÉ RIBEIRO, a fim de que no mesmo seja

incluída a parcela relativa a Ação Originária nº 199-4/Pr.

## CONVOCAR

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

o Doutor JOSÉ MOLteni FILHO, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alcáida, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso, o Doutor ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, durante o seu afastamento.

Curitiba, 22 de fevereiro de 1994.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00085

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48608/93, resolve

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 0422

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAR VAGO

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1802/94, resolve

um (01) cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mandaguari.

CONCEDER

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

ao Doutor SÉRGIO AZIZ NEME, Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 07 de março do ano em curso.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00086

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 13728/90, resolve

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0423

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

NOMEAR

FRANCISCO LUIZ PEREIRA, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Wenceslau Braz.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2099/94, resolve

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

CONCEDER

PORTARIA Nº 0421

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial



**PORTARIA N.º 0424**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

posentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de quinze (15) anos, correspondente aos períodos compreendidos entre 15.06.72 e 04.06.74 e de 05.06.74 e 14.06.87, em que prestou serviços como estagiário e em atividades advocatícias, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1997/94, resolve

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
 PRESIDENTE

C O N C E D E R

a Doutora JEANE CARLA FURLANH, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 1º de março do ano em curso.

**PORTARIA N.º 0427**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5579/94, resolve

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
 PRESIDENTE

L O T A R

**PORTARIA N.º 0425**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, na 3ª. Vara de Família da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43452/93, resolve

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
 PRESIDENTE

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço, a licença especial, concedida através do item II, da Portaria n.º 2095, de 22 de novembro de 1993, a Doutora ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba.

**PORTARIA N.º 0428**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5552/94, resolve

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
 PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 0426**  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

C O N C E D E R

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41737/93, resolve

ao Doutor ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO, Juiz de Direito da Comarca de Colorado, dezoito (18) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

M A N D A R C O N T A R

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
 PRESIDENTE

em favor do Doutor IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, para efeitos de a-



PORTARIA N.º 0429

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6426/94, resolve

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

CONCEDER

ao Doutor AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

PORTARIA N.º 0432

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6455/94, resolve

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DESIGNAR

PORTARIA N.º 0430

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CÁSSIA MARA DE MENEZES CALIXTO, Técnico Especializado, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto à Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA -, ficando, em consequência, revogada sua disposição anterior.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente  
PUB. JUD. 02/1994

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - INSTAURAR

sindicância, a fim de que, no prazo legal, se apurem os fatos constantes no protocolado supracitado.

II - DESIGNAR

a Bacharel NORDI BRAGA GRADOWSKI e as funcionárias ADRIANA SEMANN e GISELE TOLEDO KRUKOSKI, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

PORTARIA N.º 0433

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3298/94, resolve

PORTARIA N.º 0431

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAR

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1174/94, resolve

MARIA CHRISTINA GUÉRIOS CURI, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 12 de fevereiro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

CONCEDER

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

a Doutora ANA LÚCIA FERREIRA, Juiz Substituto da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, trinta (30) dias de



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

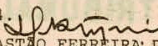
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 01/94

PROT. nº 24.084/93 - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIJUS), Assunto: Benefícios a Irativos. Vistos. Conforme exposto no despacho então proferido r Protocolo nº 9.282/93 (em apenso), a concessão da gratificação pela prestação de serviço em tempo integral e dedicação exclusiva (art. 172, III, da Lei nº 6.174/70), a todo o corpo d funcionários ativos do Poder Judiciário, foi providência adotada pela Presidência anterior, no esforço de tentar vencer a crise instalada nos serviços do Judiciário pela greve de seus servidores, que durou de 9 a 26 de junho daquele ano (1992), deflagrada a pretexto de reagir contra a política do governo estadual de achatamento salarial, em um tempo de inflação aguda, com índices cada vez mais alarmantes de corrosão do valor nominal dos salários, - efeito que até hoje persiste e se mostra indene ao controle de toda política econômica do governo central. Por sua vez, a implantação de igual benefício ao pessoal inativo, desde março do ano transato, embora posterior, - constitui processo decorrente do mesmo propósito de procurar compor parte das perdas do valor dos proventos do seu quadro de inativados; do registro de precedentes na via administrativa e mesmo judicial; bem como, "a fortiori", em obséquio ao preceito paritário instituído pelo § 4º do art. 40, da nossa atual Carta Política. Ocorre, porém, que, diante do pedido atual (Protocolo nº 24.084/93, a vigência da mencionada vantagem a partir de março de 1993, coincide, por primeiro, com data da concessão do benefício, e, por segundo, constitui, a nos so ver, o quanto realmente compete a esta Presidência no âmbito meramente administrativo. Assim, em abreviado, indefiro o pedido retro, do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (SINDIJUS), Publique-se. Em 3 de fevereiro de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. Presidente.

PROTOCOLO nº 37.110/93 - MARIA JOSÉ PEREIRA. Assunto: TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO. I - Em vista do contido no presente expediente e acolhendo os termos do parecer retro, indefiro a solicitação de fls. 02. II - Comunique-se. III - O que feito, arquivar-se. Em 04 de fevereiro de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. Presidente.

Curitiba, 22 de fevereiro de 1994.

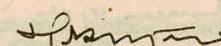
  
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ  
Diretor do Departamento Administrativo

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO 02/94

PROT. nº 32680/93. PAULO DIAS DA CRUZ. (Assunto: Contagem de férias em dobro e incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). De acordo com o parecer retro. Lavre-se ato mandando contar, em favor do postulante, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço: a) trezentos (300) dias, referente a contagem de férias em dobro nos anos de 1985 à 1989, de conformidade com o artigo 37 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual do Paraná; b) três (3) anos, correspondente ao dobro das licenças especiais deixadas de usufruir nos decênios compreendidos entre 20.03.64 e 19.03.74, 20.03.74 e 19.03.84 e 20.03.84 e 29.11.91, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1454/84, conforme o artigo 248 da Lei 6174/70. Indefiro o pedido de contagem de férias em dobro referente aos anos de 1990 à 1992, face o constante no artigo 34, X da Constituição do Estado do Paraná. Comunique-se. Curitiba, 22 de dezembro de 1993. HUGO VIEIRA FILHO. Secretário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 1994

  
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ  
Diretor do Departamento Administrativo

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

ÓDER JUDICIÁRIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 040/94.-

Prot.05.100/94 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, e notadamente dos Pareceres de fls.15/16 e 18/20, respectivamente, da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras e da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a execução dos serviços de reparos no Fórum da comarca de Assaí, através da empresa Itaocara Construções Civis Ltda., conforme proposta de fls.06/07, pelo valor total de CR\$ 1.979.450,00 (hum milhão, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.24, inciso I, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;  
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;  
III- Publique-se. Em 22 /02/94.

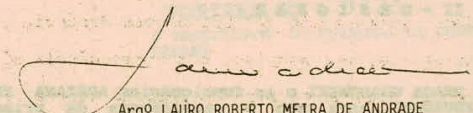
ESTADO DO PARANÁ

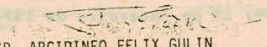
PROTOCOLO Nº 24.446/93.


TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

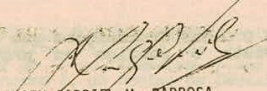
Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro de hum mil, novecentos e noventa e quatro (1994), nas obras de reforma do edifício destinado a abrigar o Fórum da comarca de ALMIRANTE TAMANDARÉ, reunidos em comissão o Arquiteto LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE - Chefe da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras, representando o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e como responsável técnico pelo acompanhamento das obras, o SR. ARCIDINEO FELIX GULIN, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, o Bel. EDSON DALLAGASSA, Diretor do Departamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o Dr. ALCEU GABRIEL M. BARBOSA, Procurador do Município de Almirante Tamandaré, após vistoriarem os serviços de reforma realizados no imóvel situado à Rua Coronel Cândido de Oliveira nº 161, naquele Município, serviços estes levados a efeito em função do termo de convênio firmado entre o Tribunal de Justiça e aquela Prefeitura, através do protocolado nº 24.446/93, acharam por bem dar como entregue e recebida a referida obra nos termos do avençado e em consonância com o autorizado e determinado no despacho presidencial prolatado em 31 de janeiro de 1994.

Almirante Tamandaré, 21 de fevereiro de 1994.

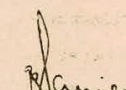
  
Arqº LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE  
Responsável técnico pelo acompanhamento das obras


  
SR. ARCIDINEO FELIX GULIN  
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré

  
EDSON DALLAGASSA  
Diretor do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça

  
ALCEU GABRIEL M. BARBOSA  
Procurador do Município de Almirante Tamandaré

TESTEMUNHAS :

  
ALVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR



PROTOCOLO Nº 23.804/80

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

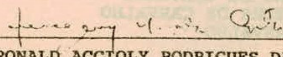
Aos oito (08) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro (1994), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, s/nº, Centro Cívico, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INDÚSTRIAS VILLARES S. A., inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 61.460.762/0008-31, estabelecida à Rua Treze de Maio, nº 148, nesta cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo SR. JOÃO EUGÊNIO RAMOS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 028.088.209-25, resolvem alterar o contrato entre si celebrado, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção e assistência técnica dos elevadores de nºs. 15.985/86-PR, 21.601/02-PR e 47.436-PR., instalados no Edifício do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio econômico e financeiro inicialmente acordado, sob o amparo do artigo 55, inciso II, alínea "D", do Decreto-Lei nº 2.300/86, c/c. artigo 121 da Lei nº 8.666/93, passando a CLÁUSULA QUINTA, o caput da CLÁUSULA SEXTA e a CLÁUSULA OITAVA, a vigor com as redações abaixo, mantidas as demais disposições do contrato em questão:

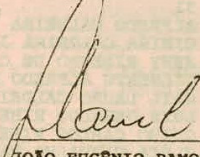
CLÁUSULA QUINTA : Do prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1994 (hum mil, novecentos e noventa e quatro), findando em 31 (trinta e hum) de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por novos períodos de 12 (doze) meses desde que não ocorra denúncia, por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do período contratual em curso.CLÁUSULA SEXTA : Do preço: O valor mensal inicial do presente contrato, a partir de janeiro de 1.994 é de CR\$ 1.280.855,00 (hum milhão, duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais) e será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA uma vez e integralmente cumpridas as obrigações e serviços objeto deste contrato.CLÁUSULA OITAVA : Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 1994, consignada ao sub-elemento 3.1.3.2.15.03 - Outros Serviços e Encargos, estando o valor correspondente ao 1º (primeiro) trimestre do corrente ano devidamente empenhado através da Nota nº 239/94, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 24 de janeiro de 1.994.

O presente Termo de Alteração Con


tratual, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que será publicado no "Diário da Justiça do Estado do Paraná", só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência após cumpridas as formalidades legais.

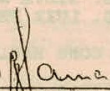
E por haverem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê:

  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente do Tribunal de  
Justiça

  
JOÃO EUGÊNIO RAMOS JR.  
Indústrias Vilarres S.A.

Testemunhas:

  
EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS

  
ÁLVARO SÉRGIO RINOSKI FARIA

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****Divisão de Processo Cível**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGÃO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 04 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE DE ARAGON FERREIRA	007	0006892-2/15
AIRTON MIRANDA BOZZA	011	0025798-1
ALBERTO NOEL DE PAULA	004	0017082-3
ALFREDO SADI PRESTES	015	0014389-5/01
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	003	0027141-0/02
ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO FERREIRA	004	0017082-3
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	004	0017082-3
ARNALDO JOSE DA SILVA	003	0027141-0/02
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	001	0007116-1/01
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	002	0022764-3
CARLA MARIA L DE QUEIROS E SILVA	004	0017082-3
CARLOS ALBERTO MOREIRA NELLO	011	0025798-1
CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA BORGES DE MACEDO RIBAS	003	0027141-0/02
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	004	0017082-3
CELSON CARNEIRO DO AMARAL	010	0014086-9
CLEMERSON MERLIN CLEVE	011	0025798-1
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	013	0011281-2/05
DIONE VAMDERLEI MARTINS	014	0016841-8/02
EDISON ROBERTO MASSEI	005	0028489-9
FRANCISCO CARLOS DUARTE	005	0028489-9
GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO	004	0017082-3
GISELA DIAS	011	0025798-1
ILLIO BOSCHI DEUS	008	0026031-5/01
JACINTO NELSON DE M COUTINHO	014	0016841-8/02
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	002	0022764-3
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER	014	0016841-8/02
JOAO ANTONIO DA CRUZ	009	0029205-7
JOAO DA SILVA REGO	004	0017082-3
JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA	005	0028489-9
JONATAS PIRKIEL	010	0014086-9
JOSE CID CAMPELO	004	0017082-3
JOSE CID CAMPELO FILHO	015	0014389-5/01
JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	011	0025798-1
JULIO CESAR RIBAS BOENG	010	0014086-9
JUPIAI TABORDA DE MORAES	006	0029340-1
LINO BORTOLINI	013	0011281-2/05
LUIZ CESCHIN	010	0014086-9
LUIZ DILSON PINTO	004	0017082-3
LUIZ EDSON FACHIN	007	0006892-2/15
LUIZ JOAQUIM SANTANA	002	0022764-3
MARIA LUCIA LINZ CONCEICAO DE MEDEIROS	004	0017082-3
	013	0011281-2/05
	007	0006892-2/15
	011	0025798-1
	004	0017082-3
	015	0014389-5/01
	003	0027141-0/02



RELATOR : GERSON COSTA DE CAMARGO  
: ISMARIO BEZERRA JUNIOR  
: DES. MARTINS RICCI

## RECURSO DE AGRAVO

369.PROCESSO : 0031614-7  
DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 21/02/94  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 1A VARA DE EXECUCOES PENAIS  
ACAO ORIG. : 00001048/92 PEDIDO DE BENEFICIO  
PROTOCOLO : 03457/94  
RECORRENTE : MARLEI SALETE KOSAK REU PRESO  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
RELATOR : DES. MARTINS RICCI

## HABEAS CORPUS CRIME

370.PROCESSO : 0031775-5  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 18/02/94  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
ACAO ORIG. : 00059467/93 Acao PENAL  
PROTOCOLO : 06262/94  
IMPETRANTE : MARIA NOEMIA ALVES MATIAS (ADVOGADO)  
PACIENTE : DAMILTON MIRANDA CASTILHO REU PRESO  
RELATOR : MANOEL PEDRO GIRALDEZ REU PRESO  
: DES. MARTINS RICCI  
\*\*\* ORGAO ESPECIAL \*\*\*

## MANDADO DE SEGURANCA (OE)

371.PROCESSO : 0031644-5  
REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 16/02/94  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00092213/68 RECURSO ESPECIAL CIVEL  
PROTOCOLO : 04492/94  
IMPETRANTE : E I C D L D U D P I L  
ADV : LUIZ DILSON PINTO  
: JUTAI TABORDA DE MORAES  
: ADRIANE DE ARAGON FERREIRA  
IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

## DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (OE)

372.PROCESSO : 0028661-1/01  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 21/02/94  
COMARCA : CASCAVEL  
VARA : 3A VARA CIVEL  
ACAO ORIG. : 0000286-6/11 APELACAO CIVEL  
PROTOCOLO : 35952/93  
SUSCITANTE : QUARTA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
SUSCITADO : SETIMA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
INTERESSADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASCAVEL  
ADV : NIVALDO VITORINO  
INTERESSADO : PEDRO CEOLA  
ADV : NILCE REGINA TOMAZETO  
: SERGIO VULPINI  
RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

## MANDADO DE SEGURANCA (OE)

373.PROCESSO : 0027607-3  
REDISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 18/02/94  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00000007/93 MENSAGEM GOVERNAMENTAL  
PROTOCOLO : 22090/93  
IMPETRANTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA  
ADV : CARLOS ALBERTO DISSENHA  
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA  
: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

## DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (OE)

374.PROCESSO : 0028989-4/01  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 16/02/94  
COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS  
VARA : 2A VARA CIVEL  
ACAO ORIG. : 0000289-8/94 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 38607/93  
SUSCITANTE : QUARTA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
SUSCITADO : PRIMEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA  
INTERESSADO : CARLOS ANANIAS BARBOSA  
: ROMILDA CARVALHO DOS SANTOS BARBOSA  
ADV : MARCELO SOUZA LOPES  
INTERESSADO : OSWALDO FERNANDES SARMENTO E SUA MULHER  
ADV : AMAURI MARTINS DA CRUZ  
RELATOR : DES. SILVA WOLFF

## MANDADO DE SEGURANCA (OE)

375.PROCESSO : 0031768-0  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 16/02/94  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR  
PROTOCOLO : 05893/94  
IMPETRANTE : FRANCISCO ALVES DE CARVALHO

ADV : NESTOR MOREIRA DOS SANTOS  
: JOAO DIAS DA SILVA  
: VALMIR LEOCADIO BINDI  
IMPETRADO : SEBASTIAO RIBEIRO DE SOUZA  
: MAURO CORREA DA ROSA  
: ARAILTON VICENTE ALVES  
: LUCI RAYMUNDO DAMAZIO  
: MARLI C VIANNA DE OLIVEIRA  
RELATOR : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA  
: COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA  
: DES. WILSON REBACK

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronicos referente ao periodo de 16 de Fevereiro de 1994 a 21 de Fevereiro de 1994.

Curitiba, 22 de Fevereiro, de 1994.

DES. EROS GRADOWSKI  
VICE-PRESIDENTE

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

## PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 24.02.94 a 02.03.94

JUIZ DE DIREITO: Dr. José Augusto Gomes Amiceto

## ATENDIMENTO:

Das 08:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas às 08:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto a CENTRAL DE INQUÉRITOS.

## Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 02/94

## PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PREENCHIMENTO DE CARTÓRIO Nº 57/93-A, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU. REQUERENTE:-Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

ASSUNTO:-vacância do cargo de Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu.

ACÓRDÃO Nº 6867

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-21/02/94

RELATOR:-Des. Negi Calixto

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, INDICOU OS SERVENTUÁRIOS FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, LINCOLN BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA e IVO RIBEIRO.

HABEAS CORPUS Nº 353/93, DA COMARCA DE CURITIBA.

IMPETRANTE:-Excom Internacional Comércio de Licenças de uso de Propriedades Intelectuais Ltda.

ADVOGADO:-Dr. Jutai Taborda de Moraes

PACIENTE:-Ledoaldo Antonio Santos e Ligia Regina Guimarães Santos

ACÓRDÃO Nº 6866

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-06/12/93

RELATOR:-Des. Wilson Reback

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENE-GOU A ORDEM.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 143/93, DA COMARCA DE ARAUCÁRIA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADOS:-J.A.S.M., J.A.A. e A.R.L.



ACÓRDÃO Nº 6865

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-06/12/93

RELATOR:-Des. Wilson Reback

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O RECURSO.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 06/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 44/93-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de ARAPOTI. O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderá inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro (18-02-1994). Eu, ~~Tramanda Longhi Almeida~~, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. Eu, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão ~~de Registro~~, datilografei e conferi. Eu, (Darylis Lopes Vellozo), Diretor em exercício do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o ~~subscrivi~~.

*Hugo Vieira Filho*  
BEL. HUGO VIEIRA FILHO  
Secretário do Tribunal de Justiça

01/94, em consonância com o que determina o art. 30., inc. II do Decreto Estadual n. 5690, que regulamentou as Leis n. 5.406/66 e 7.967/84, combinados com o art. 17, II, a, da Lei Federal n. 8.666/93.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1994.

LUIZ VIEL  
Presidente

**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO N. 78/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1508/94, resolve:

CONCEDER

a ANA CRISTINA DOS ANJOS COSTA, matrícula n. 5281, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, a partir desta data, por não haver se afastado do exercício de suas funções no biênênio compreendido entre 03 de novembro de 1988 e 02 de novembro de 1993, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1994.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 79/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 2141/94, resolve:

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir do último dia 16, as férias legais alusivas ao presente exercício, de EDUARDO MACEDO BACELLAR, matrícula n. 5483, Diretor do Departamento Administrativo símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1994.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**Atos da Presidência**

PORTARIA N. 47/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob. n. 13781/94, resolve:

DESIGNAR

os bacharéis EDUARDO BACELLAR (Diretor do Departamento Administrativo), CELSO DE MACEDO PORTUGAL (Assessor de Planejamento) e o servidor JEAN SIDNEY TREVISAN (Responsável pelo Patrimônio), para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de emitir laudo de inservibilidade de materiais assim considerados e desnecessários a este Tribunal, para os fins constantes da informação n.



ORDEN DE SERVICIO N. 80/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 2073/94, resolve:

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir desta data, as férias legais alusivas a 1993, de ELIZABETH MARIA DE FRANCA ROCHA, matrícula n. 5313, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVICIO N. 82/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 2181/94, resolve:

C A S S A R

por necessidade do serviço, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço n. 78/94, de 21 de fevereiro corrente, a ANA CRISTINA DOS ANJOS COSTA, matrícula n. 5281, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando à interessada o direito de usufruí-la em época oportuna.

Curitiba, 22 de fevereiro de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVICIO N. 83/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 2328/94, resolve:

T R A N S F E R I R

férias legais alusivas ao presente exercício, de LUIZ ROBERTO DE SOUZA, matrícula n. 5206, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal,

escaladas para o mês de fevereiro, pela Ordem de Serviço n. 355/93, de 09 de dezembro de 1993, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVICIO N. 84/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 2330/94, resolve:

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir do último dia 22, as férias legais alusivas ao presente exercício, de SILVANA RENO CRETELLA, matrícula n. 5443, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de fevereiro de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVICIO N. 85/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 2136/94, resolve:

C O N C E D E R

a SUELI MARA DE PAULA MOREIRA, matrícula n. 304, Técnico Especializado nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas a 1993, a partir do próximo dia 07.

Curitiba, 22 de fevereiro de 1994.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 145

QUARTO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
DESPACHO RELATORA

MANDADO DE SEGURANÇA N. 65180-1 DE PARANAVAI - 1ª. VARA CÍVEL:
Impetrantes: Antonio Rodrigues de Souza e outros. Adv.: João Tava-



expendidos; Por Decreto n. 36/94, de 24/01/94, este Executivo Municipal declarou de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação os lotes de terras urbanas n. 01 a 20 da quadra n. 27, lotes 01 a 20 da quadra 18 e lotes 01 a 20 da quadra 07, todos do loteamento denominado Jardim Catanduvas, cada lote medindo 360m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 21.600,00m<sup>2</sup>, os quais estão registrados no C.R. I. -1. Ofício de Cascavel, transcrição n. 27.735 do livro 3-AU. Os imóveis desapropriados serão utilizados para construção de casas populares, o que irá atender a demanda habitacional do Município. Com base na Certidão fornecida pelo Diretor de Tributação do Município, que prevê o valor venal de cada lote para o exercício de 1993, em CR\$.1.463.644,08, hoje CR\$.1.463,64, se depositara a importância de CR\$.87.818,40, correspondente aos 60 lotes em questão, com a finalidade de imissão provisória na posse dos imóveis desapropriados. Isto posto, requer, autorizar em favor do requerente, a imissão provisória na posse dos imóveis, após efetivação de depósito; a citação do expropriado, ou seus herdeiros, através de edital, para virem responder a ação, o querendo proceder o levantamento de 80% do valor depositado; a final julgar procedente a presente ação, decretando por sentença a desapropriação dos lotes em questão. Da-se a causa o valor de CR\$.87.818,40. P. Deferimento. Catanduvas, 02/02/94. (a) João Carlos Schmitzer, Advogado". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixada uma via no lugar de costume, nos termos e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e quatro. Eu (Gilson Antônio Petry), Escrivão, datilografei e subscrevi.

Peterson Caporali Santos  
Juiz de Direito

R:CR\$ 36:900,00 -P- 7355 FAT.P/ PRF. DE CATANDUVAS

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS DE MARIA SALETE DE CARVALHO

JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR RICARDO MITSUO ABE, JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, E T C.

FAZ S A B E R - a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o(a) requerido(a) MARIA SALETE DE CARVALHO, brasileiro(a), casado(a), residente atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação DIVORCIO CONTENCIOSO, sob n. 000015/94, requerido por OSVALDINO SOARES DE CARVALHO, nos termos dos artigos 1.120 e 1.124 do C.P.C., bem como para que compareça a audiência de conciliação, designada para o dia 04/05/94, as 09:00 horas, ficando ciente de que o seu não comparecimento à audiência supra mencionada ou comparecendo se recusar a depor, presumir-se-ão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. O prazo para contestação é de 15 dias, passando a fluir da data acima, em caso de seu não comparecimento ou não havendo conciliação ou transigência. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a MARIA SALETE DE CARVALHO, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 1994. Eu (Ava Sato), escrivã, digitei e subscrevi.

RICARDO MITSUO ABE  
Juiz SUBSTITUTO

G .P. 7311

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA**

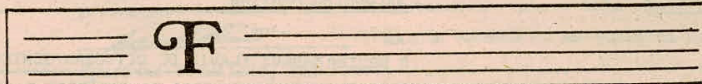
O Doutor Alexandre Barbosa Fabiani, MM. Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . . . .

FAZ SABER, a quem interessar possa, especialmente aos interessados incertos e não sabidos, que por este Juiz e Cartório de Cível se processam os autos nº 130/92, de Ação de Interdição, em que é Requerente Fernandes

Pinheiro Boaventura e, Requeridas Maria Candida Boaventura e Aparecida Pinheiro Boaventura, no qual foi decretada a interdição das Requeridas MARIA CANDIDA BOAVENTURA e APARECIDA PINHEIRO BOAVENTURA, por absoluta incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, sendo-lhes nomeado Curador Fernandes Pinheiro Boaventura, devendo o presente ser publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir e presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu (Ava Sato), Marli Martins dos Santos Machado, Escrivã Designada, o datilografei e subscrevi.

Alexandre Barbosa Fabiani  
Juiz de Direito

G - 3 x 2 - 16 - 28 - P - 5551



JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
Forum: Des. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho  
1ª VARA CÍVEL E ANEXOS - (CGCMF) 77610012/0001-62  
**ALCEMAR SOARES**  
Escrivão

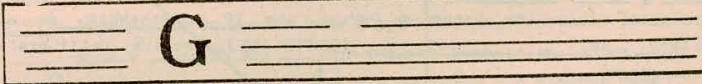
EDITAL DE INTERDIÇÃO  
(Com prazo de dez(10) dias)  
(art.1.184-CPC= Extrato)

O Doutor José Luiz Dosciatti, Juiz - Substituto da 1ª Vara Cível e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, etc...

PROCESSO Nº 273/90. Requerente:-Promotor de Justiça. INTERDITADO:- ADELINA SOUZA CARDOZO. CAUSA: por sofrer a curatela de Oligofrenia leve, deficit de fala e audição. Incapaz de gerir negócios da vida civil. LIMITE DA CURATELA: Para praticar todos os atos da vida civil. CURADORA:- MARIA ELENA SOUZA CARDOZO, em substituição ao sr. Domingos José Sartor. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez(10) dias. OBS. As partes, gozam dos benefícios da Justiça Gratuita. Fco. Beltrão, 26 de Janeiro de 1994.

ALCEMAR SOARES - Escrivão da 1ª Vara Cível e Anexos  
REG: 6156 3X

JOSÉ LUIZ DOSCIATTI  
JUIZ SUBSTITUTO



**Juiz de Direito da Comarca de Guaraniaçu**

ESTADO DO PARANÁ  
ESCRIVANIA DO CÍVEL E ANEXOS

Curides Silveira de Araújo  
ESCRIVÃO  
CPF. 03564019 - FONE (0432) 21-1566

Plínio Daga  
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO  
CPF. 97946419

**-EDITAL PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS-**

O DOUTOR NOEDI BITTENCOURT MARTINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e Cartório correm os trâmites legais dos autos de CONCURSO para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, sendo que, por este meio, leva ao conhecimento de todos os interessados de que requereram sua inscrição no referido concurso, as seguintes pessoas: JEFFERSON ESTEVES SANTOS; ATHOS NAZARI SANTOS; OSVALDO SAUGO; GILSON HOLZMANN BASTOS; SIMONE MARÓSTICA; RAQUEL DE MORAIS PORTELINHA; MILTON MARTINS PORTELINHA; EDILBERTO FERREIRA DA SILVA; EDNA RODRIGUES CAMPOS; ELIANE MARIA MACHADO SANTOS STUMM; CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO; DILKE ANDREA DOS SANTOS; AUGUSTO MURILTO MARIANI; POLLYANA MERCER DE CAMARGO MARTINS; LIDIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS; AUVERÂNIO SANTOS ALVES; ROSIMAR CARRASCO GOMES; ANTONIO CARLOS LOUREIRO; MARCOS MUZYKA; MARCELO ANTONIO DE LA TORRE; ADRIANA MARIA DALFOVO SANTOS; DILMAR ALUIZIO VERONESE; ROSANGELA APARECIDA SOARES RIBAS AMADORI; MARLI BENITZ BLESSA; ANDRESSA ED VIRGEM GUARNERI FERREIRA e ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR. E, para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância, determinou o MM. Juiz, a expedição do presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, devendo, as impugnações que porventura ocorrerem, serem interpostas até dez (10) dias após a publicação do presente.





DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (17.02.1.994). Eu Franço, Escrivão do Cível, que datilografei e subscrevi.

*[Assinatura]*  
NOEDI BITTENCOURT MARTINS  
JUIZ DE DIREITO

f.823.000, p.7267

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE,  
FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS  
PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE  
VALDOMIRO MARTINS

O DOUTOR MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER  
JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE,  
FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA,  
ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a VALDOMIRO MARTINS, brasileiro, casado, operário, atualmente com residência incerta e não sabida. , que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº 773/93, de Ação de Divórcio em que é requerente SIRLEY APARECIDA KRUGER MARTINS, e requerido VALDOMIRO MARTINS tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese: Que são casados desde 05 de maio de 1990, pelo regime de comunhão parcial de bens; que o referido maltratava a autora e em outubro de 1991 abandonou a autora num ca mais retornando ou dando notícias; dessa união nasceu uma filha.

DESPACHO DE FLS. 18: "Concedo gratuidade. Designo audiência de reconciliação para 20/04/94, às 09 horas. Cite-se para comparecer e se defender por advogado em 15 dias seguintes, se a audiência frustrar, via edital. Int.A., Adv. Cient. M.P. Guarapuava, 22 de dezembro de 1993.(a)DR. MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER, Juiz de Direito". JUSTIÇA GRATUITA

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente Edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixadas no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de VALDOMIRO MARTINS, para que compareça teste o feito, querendo, dentro do prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 28 de dezembro do ano de 1993. EU (CARMEM HUF), Escrivã, datilografei e subscrevi.

DR. MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER  
Juiz de Direito

G.P. 7312

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA-PR

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS VALDECIR CARLOS BAASCH-ME, VALDECIR CARLOS BAASCH e INHI BAASCH.

A Doutora ANESIA EDITH KOWALSKI, Meritíssima Juiz de Direito de comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à hasta pública, os bens de propriedade dos executados VALDECIR CARLOS BAASCH-ME, VALDECIR CARLOS BAASCH e INHI BAASCH, na forma abaixo:

DATA DA 1ª PRACA: Dia 02 de MARÇO de 1994, às 16:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

DATA DA 2ª PRACA: Dia 16 de MARÇO de 1994, às 16:30 horas, a quem mais oferecer, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Atrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Ponta Grossa, nº 299, nesta cidade e comarca de Guaratuba-Pr.

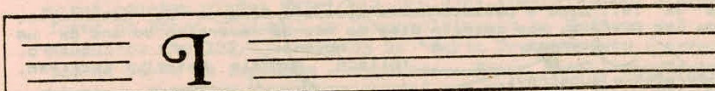
PROCESSO: Autos de CARTA PRECATORIA aqui autuada sob nº 164/91, oriunda do Juízo de Direito de Direito da Vara Cível da Comarca de Mundo Novo - MS., extralda dos autos de Execução por Quantia Certa contra Devedor Silventa nº 069/91, em que é exequente TAKENARA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e executados VALDECIR CARLOS BAASCH-ME, VALDECIR CARLOS BAASCH e INHI BAASCH.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "Um terreno rural situado no lugar denominado ARACATUBA DE CIMA, no município e comarca de Guaratuba-Pr., com a seguinte descrição: NORTE: divide por linha seca, rumo 74º00'SE-NW e distância de 672,00 m, com terras remanescentes de Nair Tavares; LESTE: divide por linha seca, rumo 20º00'SW-NE e distância de 3.620,00 m, com terras de Nair Tavares; OESTE: divide por linha seca, rumo 69º00' e distância de 672,00 m, divide com terras de

Nair Tavares, desmembrado da área maior, com área estimada em 100 alqueires, conforme matrícula nº 37.577, do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais-Pr." ONUS E RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO: Constantes dos autos. VALOR APROXIMADO DO DEBITO: 23.207,23 TRs. AVALIAÇÃO: 66.052,84 TRs. DEPOSITO: Em nome da Bra. Depositária Pública Judicial da comarca. INTIMAÇÃO: Caso não sejam encontrados pessoalmente os executados e/ou seus representantes legais, pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde já intimados da arrematação acima mencionada.

E, para que de futuro não aleguem ignorância foi determinada a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da lei. DADO e passado nesta cidade e comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três. EU, (LEONARDO KOS), Escrivão Designado, o fiz digitar e subscrevo.wcj

*[Assinatura]*  
ANESIA EDITH KOWALSKI  
Juiz de Direito



JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI — ESTADO DO PARANÁ

FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"

- EDITAL DE CITAÇÃO -

Edital de citação, com o prazo de vinte dias de: Maria de Fátima Ferreira, com qualificação ignorada bem como residência e domicílio incerto e desconhecido, para querendo, no prazo de quinze dias, contestar os termos do Pedido de Adoção sob nº 85/93, em que são partes: Antonio Paulo de Aquino e Ana Teodora de Aquino, na qual, alegam que mantêm sob sua guarda e responsabilidade, a infante Alessandra Ferreira, nascida aos 06.03.83, filha de Maria de Fátima Ferreira, desde a data de 24.10.84, tendo-a como se filha fosse, o que os leva a requerer a procedência do pedido, ficando advertida de que não sendo contestada e ação no prazo legal, pressuam-se acertos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores em sua exordial. Ibiti, em 11 de fevereiro de 1994. Eu (Gelson Dias Uçolini), Escrivão o subscrevi.

G.P. 7314

*[Assinatura]*  
EDUARDO FERNANDO BARBOSA  
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ VITÓRIO DA LUZ OU DE SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, E DE POSSÍVEIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DR. ELSIO CROZERA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ-PR., NA FORMA DA LEI, ETC: FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer que, expediu-se este edital de citação na forma seguinte: AUTOS Nº: 14/94 de AÇÃO DE USUCAPIÃO que ANTONIO FRANCISCO DAS CHAGAS e S/M ANA PASTRO DAS CHAGAS movem a LUIZ VITÓRIO DA LUZ; CITANDOS: LUIZ VITÓRIO DA LUZ, ou seus herdeiros e sucessores, ou ainda possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos; ALE GACÕES DOS AUTORES: Os autores alegam estar há mais de 20(vinte) anos na posse mansa e pacífica do imóvel abaixo descrito, sem interrupção nem oposição do imóvel constituído pela data nº 15-A; que a posse é desde o ano de 1.968, portanto, há mais de vinte anos, tempo suficiente para usucapir, conforme o previsto no art.941 do Código de Processo Civil, onde os autores requerem seja declarado o domínio do referido imóvel, juntamente com as demais benfeitorias acessórias do imóvel usucapiendo; IMÓVEL: Área de terras com 374,00 m2., constituída pela data nº 15-A, da quadra nº 71, da planta desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: 17,00 metros de frente para a Rua Marumbi; 22,00 metros do lado direito confrontando com a data nº 16; 17,00 metros nos fundos com a data nº 14 e 22 metros do lado esquerdo confrontando com a data nº 15, estando o referido imóvel registrado sob nº 1881 do Livro 3-B, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; DESPACHO: 1-Audiência de Justificação preliminar de posse para o dia 16/03/1994, às 14,00 horas. Cumpram-se as disposições contidas no art.942 do CPC. Int. Ib.07/02/1994.a. Elsio Crozera. - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Ficam os citandos supra, cientes de que se não houver contestação no prazo de quinze dias, contados da data da intimação da decisão que declarar ou não justificada a posse, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Passado no Cartório Cível de Ibiporá-PR., aos 07/02/1994. Eu, (Erys Urquiza Monteiro) E. Juramentado Cível, o datilografei e subscrevi.

T. 53476 -P- 5551

*[Assinatura]*  
ELSIO CROZERA  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALCIRENE GAZOLA COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ MAURO FLORES - MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE IBIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que processando-se por este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreve aos autos de Adoção nº 02/94, onde figura como requerente EDUARDO IUKIHARU KAWASSAKI JUNIOR e